

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral, constituída de acordo com as disposições estatutárias em vigor, divulga abaixo o regulamento para as eleições da diretoria, gestão 2029-2030, e Conselho Fiscal período 2027 – 2028 a ser publicado no dia 15 de maio de 2026.

Solicita-se que os candidatos das respectivas chapas, antes de inscreverem suas chapas, leiam atentamente os artigos do estatuto da SBPT, em particular os do Capítulo XII.

Regulamento da Eleição da Diretoria 2029-2030 e Conselho Fiscal 2027-2028

1. Será eleita a diretoria para o biênio 2029-2030 e Conselho Fiscal 2027-2028.
2. A eleição será realizada de forma eletrônica a partir das 09h00 do dia **13 de setembro de 2026** até as 12h00 do dia 13 de outubro de 2026 e terá o seu resultado divulgado e homologado na Assembleia Geral da SBPT (A.G.) a ser realizada as 17h30 dia 16 de outubro de 2026, de acordo com o edital de convocação de A.G.
3. As chapas contendo os nomes e as assinaturas de todos os candidatos deverão ser encaminhadas, com aviso de recebimento, à secretaria da SBPT, em Brasília/DF, impreterivelmente até o **dia 13/07/2026**, valendo a data de envio. Para recebimento do número de registro, será utilizado este mesmo critério (data de envio). Alternativamente ou concomitantemente, os nomes e as respectivas assinaturas, por meio de certificado digital, poderão ser encaminhados à secretaria da SBPT por meio virtual – sbpt@sbpt.org.br.
4. Os votos serão apurados e a chapa vencedora será homologada durante a Assembleia Geral. Se houver apenas uma chapa inscrita, a eleição será realizada por aclamação durante o transcorrer da Assembleia.
5. Todos os cargos a serem ocupados deverão constar na nominata de todos candidatos
6. Para inscrição da chapa, todos os componentes deverão ser sócios efetivos ou remidos da SBPT, estarem com suas obrigações financeiras em dia e ter o Título de Especialista **emitidos pela SBPT/AMB** (ressalvados os títulos emitidos antes de 15/04/1989 por Serviço de Residência Médica oficial reconhecida pelo CNRM).
7. O cargo de Presidente-Eleito do biênio 2029-2030 será ocupado pelo Presidente da futura Diretoria (2030- 2031), não podendo constar seu nome nas chapas, desta eleição Nos termos do Art. 27, §2º, do Estatuto da SBPT, o cargo de Presidente-Eleito será ocupado pelo Presidente da futura Diretoria, não integrando, portanto, as chapas apresentadas nesta eleição.
8. Por ocasião da inscrição, cada chapa deverá indicar um representante junto à Comissão Eleitoral.
9. Cada chapa poderá divulgar livremente seus planos e propostas. Entretanto, a SBPT se propõe, caso solicitada, a encaminhar a todos os sócios 01 (uma) carta simples de cada chapa concorrente, contendo informações escritas pelos candidatos, reservando-se à Comissão Eleitoral, por maioria simples de votos, o direito de não permitir a divulgação de material que considere aético ou ofensivo. A data limite para recebimento desta carta pela SBPT, é até 12/08/2026. Fica vedado o uso de qualquer outro veículo de divulgação da SBPT, ou que tenha o aval de seu nome, para propaganda eleitoral dos candidatos.
10. Sendo do interesse e acordo entre as chapas concorrentes, poderá haver debate (s) de forma presencial ou virtual. A SBPT colocará à disposição entre as chapas candidatas a sua estrutura desde que sem ônus para a Sociedade.
11. Os cargos para o Conselho Fiscal 2027-2028 serão preenchidos por candidatos independentes das chapas concorrentes à Diretoria, podendo se inscrever até a data da Assembleia Geral.
12. São eleitores aptos a votar os sócios efetivos e remidos cuja inscrição tiver sido efetivada pela Secretaria da SBPT até a data de publicação deste edital, marcada para **15/05/2026**, desde que em dia com suas anuidades na data da eleição.

Brasília/DF, 15 de maio de 2026.

A COMISSÃO ELEITORAL